PROJETO DE LEI Nº ...../2017

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº. 268
Em 21 / 11 / 2017

Cria o PROGRAMA CONTA CIDADÃ DEMSUR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa conta cidadã DEMSUR, que oferece desconto na conta de água e esgoto através de créditos financeiros pela troca de lixo reciclável, visando a destinação organizada da coleta de resíduos sólidos à indústria de reciclagem.

Art. 2º - O programa Conta Cidadão DEMSUR tem por objetivo:

a) Contribuir para a economia financeira no sistema de recolhimento de lixo e resíduos sólidos no município,
b) contribuir com a limpeza e higiene da cidade;
c) contribuir para a preservação do meio ambiente;
d) contribuir para limpeza dos rios e para o sistema de tratamento de esgoto;
e) promover a educação e conscientização ambiental;
f) geração de emprego e renda pela comercialização dos recicláveis;
g) fortalecimento da associação de catadores de lixo.

Art. 3º - Podem participar todos contribuintes residenciais. Empresas e comércios também podem participar e converter seus bônus em benefício de instituições filantrópicas.

Art. 4º - Para participar do Projeto Conta Cidadã DEMSUR, é preciso que o cliente faça seu cadastro no posto de coleta, apresentando uma conta de água e esgoto e assinando o Termo de Adesão. O cliente recebe o cartão CONTA CIDADÃ, que deve ser apresentado sempre que for entregar os materiais que devem estar limpos e secos. O valor do desconto depende da quantidade e do tipo do material.

Art. 5º - Os postos de coleta serão o ponto do DEMSUR localizado próximo ao Mercado do Produtor,nas Escolas Municipais de forma a promover educação ambiental ou nos locais em que o DEMSUR

Art. 6º- O DEMSUR poderá estabelecer parcerias públicas e provadas para a implantação e execução do projeto.

Art. 7º- A tabela de valores e descontos será estabelecida pelo DEMSUR, assim como as demais regulamentações.

Art. 8º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir do segundo quadrimestre de 2018

Câmara Municipal de Muriaé,
Plenário João Evangelista Bandeira de Melo,
Muriaé, 17 de novembro de 2017.

HELENA FRANCISCA DE OLIVEIRA CARVALHO
Vereadora pelo PMDB

JUSTIFICATIVA

O projeto foi criado nos moldes do Programa implantado pela empresa Energisa e que teve grande êxito em nosso município, fato que inclusive facilita a implantação da proposta pelo DEMSUR e a adesão da comunidade.

A execução do projeto gera despesas mínimas e após seu funcionamento pode, apesar do desconto ofertado nas contas, gerar lucro a autarquia, não só pelo valor do material reciclável, mas também pela economia no sistema de coleta de lixo e limpeza do município.

EXEMPLOS DE PRODUTOS COMUNS QUE PODEM SER TROCADOS
(dados retirados do programa conta cidadã energisa)

Plásticos

Garrafas PET de refrigerante, engradados para bebidas, embalagens em geral, como garrafas de álcool e de água mineral;

Tambores, bambonas, tubos e conexões para água;

Embalagens para massas e biscoitos, embalagens alimentícias, potes de margarina, frascos de shampoo, de amaciante e de detergentes líquidos e utilidades domésticas;

Esquadrias, revestimento interno de geladeira, baldes, cabides, pentes, tampas de vasos sanitários e lonas;

Cada tonelada de plástico reciclada gera economia de 5.060 kWh, energia suficiente para manter 220 geladeiras (capacidade 260L) ligadas por um mês.

Metal

Alumínio: latas de cerveja, suco e refrigerante, panelas, trilhos de cortina e autopeças;

Ferro: Lata de mantimentos (ervilha, milho, achocolatados, extratos de tomates), talher, parafuso, máquina de lavar, armário e fogão velhos, pés de máquinas de costura, portão, basculante, suporte de antenas parabólicas e gaiolas;

Bronze: Torneiras e maçanetas;

Chumbo: Canos antigos;

Bateria de veículos: moto, carro e caminhão.

A reciclagem de uma única lata de alumínio pode economizar a energia necessária para manter um televisor ligado durante 3 horas ou uma lâmpada de 100 watts por 20 horas.

Papel

Branco: cadernos, livros antigos e folhas usadas;

Misto: folhas coloridas, revistas, panfletos e jornais;

Papelão: caixas, capa de livro e cadernos e rolos de tecidos.

Cada tonelada de papel reciclado gera economia de 3.510 KWh, energia suficiente para manter 381 televisores de 60 w (aproximadamente de 32 polegadas) ligados durante um mês.

Vidro

Embalagem de vidro, de café solúvel e maionese;

Garrafas de cerveja e refrigerante;

Copo de Vidro.

Cada tonelada de vidro reciclado gera economia de 0.640 KWh.

Escombros de obras

Material de informática

CPU;

Monitor;

Impressoras/Copiadoras/Scaner;

Notebook/Laptop;

No break/Estabilizadores;

Leitor de DVD/CD;

HD;

Floppy drive;

Fonte;

Roteadores/Switch;

Centrais telefônicas.

Eletroeletrônicos

TV;

Aparelhos de som;

Vídeo cassete/Aparelhos de DVD/Receptores de Sinal de tv;

Ar condicionado;

Micro-ondas;

Ventiladores;

Calculadoras;

Conversores diversos;

Celulares/Telefones;

Ipod/Tablet/Ipad;

Liquidificador;

Aspirador de pó;

Batedeira;

Filmadoras;

Maquina de fotografia;

Secretária eletrônica;

Balança eletrônica;

Cd player;

Walkman;

Motores;

Transformadores;

Inversor.

HELENA CARVALHO